



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AUDITORIA, ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VISANDO À RETOMADA DA OBRA DO PARQUE TEMÁTICO CIDADE DO MORANGO.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Cláudio Peixoto da Silva, **Secretário do Turismo**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.545/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 012/2026** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s)** descrito(s) no **ANEXO 01** – Termo de Referência, **Processo Eletrônico Nº 65.812/2026**, licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/26

HORÁRIO: 09H30.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

- ◆ A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.
- ◆ O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br.
- ◆ Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a: Contratação de serviços técnicos de engenharia para auditoria, adequação de projetos e elaboração de planilha orçamentária visando à retomada da obra do Parque Temático Cidade do Morango, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, o Termo de Referência, a Planilha orçamentária, o Memorial de Cálculo, a proposta da CONTRATADA e os demais anexos do certame.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de TÉCNICA E PREÇO, nos termos dos artigos 33, inciso IV, e 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a atribuição de pontuação às propostas técnica e de preço, com a formação de uma Nota Final Ponderada, observados os seguintes pesos:

a) Avaliação da Proposta Técnica: peso de 70% (setenta por cento) da Nota Final;

b) Avaliação da Proposta de Preço: peso de 30% (trinta por cento) da Nota Final.

2.2. A classificação das licitantes será determinada pela maior Nota Final Ponderada, resultante da aplicação dos pesos estabelecidos neste edital às notas obtidas nas avaliações técnica e de preço, observados os critérios, parâmetros de avaliação, fórmulas de cálculo e demais condições definidos no instrumento convocatório.

2.3. A avaliação das propostas observará os critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos no edital, assegurando a isonomia entre os licitantes, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Considerando que o Parque Temático localiza-se fora da zona urbana e exige a designação exclusiva de servidor público para acompanhamento, as vistorias presenciais ocorrerão obrigatoriamente de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), visando assegurar a logística e o apoio institucional necessários ao atendimento dos licitantes

3.2. A solicitação de agendamento poderá ser protocolada em campo próprio da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, **Assunto: Agendamento de Visita Técnica – Licitações**.

3.3. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, a qual deverá estar munida do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica**, não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

3.4. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

5.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

5.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

§1 O impedimento de que trata o **item 5.5.1.** . será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Esta licitação não permitirá a formação de consórcios. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Lei nº 14.133/2021 permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo

5.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

5.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO CONTRATUAL

6.1. A execução dos serviços de auditoria de engenharia objeto desta contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante a contratação por preço certo e total para a execução integral dos serviços definidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O valor global proposto deverá contemplar todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto, incluindo, entre outros, honorários profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, diárias, equipamentos, ferramentas, softwares, emissão de relatórios técnicos, elaboração de pareceres, tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

6.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, os prazos, as etapas, os produtos e os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela qualidade técnica, consistência e completude dos trabalhos realizados, observadas as normas técnicas aplicáveis e as atribuições profissionais legalmente exigidas.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

7.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a)** Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b)** A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

7.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

7.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo estabelecido no item 7.2.** , a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.5. O Município de Atibaia providenciará o **pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

7.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

7.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

7.6.2. A **CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

7.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.7. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.9. A despesa desta licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Dotação	Aplicação	Fonte de Recurso
598 – 26.101. 23.695.00663.3.90.39.00.00.00.00. 01.110.0000	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	01.110.0000 GERAL

7.10. O valor total estimado da licitação é de R\$ 76.211,60 (setenta e seis mil duzentos e onze reais e sessenta centavos)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA NO SISTEMA

8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta anexando os documentos técnicos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

8.2. O licitante lançará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Descrição detalhada do objeto, conforme descrição no Projeto Básico;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.5.** ou **8.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

9.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema informando a descrição completa do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta

9.1.1. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

9.1.2. O preenchimento da proposta de preço, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

9.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e do julgamento, sendo solicitado do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação acompanhado da Equipe de Apoio, realizará a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

10.3. Será desclassificada as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

10.5. Na análise e na avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1,2 e 3), que variarão de 0 a 100, constituídas pelos tópicos apresentados no critério de julgamento item 11 do presente edital.

10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8. Poderá ser considerada como indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. É facultado à equipe de apoio, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. Se a proposta técnica for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.15. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. A Proposta técnica da licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e do atendimento às especificações do Termo de Referência, constando no mínimo, os itens descritos a seguir, para fins de pontuação.

11.2. Para maior facilidade de avaliação das propostas técnicas, sugere-se que seja preferencialmente limitado a 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

11.3. Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 e serão computados como páginas.

11.4. Na análise e na avaliação das **Propostas Técnicas** serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1,2 e 3), que irão variar de 0 a 100, constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

- a) Plano de Trabalho e Conhecimento do Problema: (NT1) Nota máxima = 25 pontos;
- b) Experiência da Empresa: (Técnico-Operacional): (NT2) Nota máxima = 30 pontos;
- c) Experiência da Equipe Técnica Chave (Técnico-Profissional): (NT3) Nota máxima = 45 pontos.

11.5. Plano de Trabalho e Conhecimento do Problema (NT1)

11.5.1. Avalia a capacidade da licitante de compreender o cenário real da obra paralisada (Parque do Morango, Convênio DADETUR nº 160/2023), as exigências do Ofício ST/CDHU/ENG nº 242/2026 e a metodologia proposta para a entrega dos produtos

a) Compreensão do Objeto e Diagnóstico do Desafio (Até 10 pontos):

- Excelente (10 pts): Demonstra profunda compreensão do histórico da obra, das exigências estaduais (DADETUR/CDHU), dos riscos envolvidos (glosas, prazos, CADIN) e das diretrizes do novo escopo.
- Regular a Bom (5 a 8 pts): Aborda o objeto de forma genérica, demonstrando conhecimento básico, mas sem aprofundar nos gargalos específicos da obra paralisada ou nas interfaces com os órgãos estaduais.
- Insuficiente (0 a 4 pts): Abordagem superficial ou cópia literal do Termo de Referência, sem contextualização com o Parque do Morango.

b) Metodologia de Execução e Abordagem Pericial/Técnica (Até 10 pontos):



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

- Excelente (10 pts): Apresenta metodologia clara, estruturada e lógica para a auditoria in loco, confrontação documental, perícia contábil/técnica e compatibilização de projetos executivos e complementares.
- Regular a Bom (5 a 8 pts): Metodologia aceitável, mas com pouca clareza nos métodos de rastreabilidade ou na abordagem específica para a perícia da situação existente.
- Insuficiente (0 a 4 pts): Metodologia vaga, omissa ou inadequada para a complexidade dos serviços.

c) Cronograma Proposto e Alocação de Esforços (Até 5 pontos):

- Excelente (5 pts): Cronograma exequível, compatível com o prazo de 2 meses, detalhando marcos de entrega por produto e demonstrando distribuição racional de esforços da equipe.
- Regular (2 a 4 pts): Cronograma básico, sem detalhamento aprofundado da interdependência das etapas.
- Insuficiente (0 a 1 pt): Cronograma incompatível com os prazos ou omissos.

11.5.2. Experiência da Empresa - Capacidade Técnico-Operacional (NT2)

Avalia o histórico da empresa licitante na execução anterior de serviços de complexidade similar (auditoria de obras, perícia de engenharia, elaboração de projetos e fiscalização).

a) Comprovação de Execução de Auditoria Técnica ou Perícia de Obras (Até 15 pontos):

- Critério: Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de auditoria técnica, perícia de engenharia em obras públicas, vistoria e diagnóstico de obras paralisadas.
- Pontuação:

3 ou mais atestados comprobatórios: 15 pontos

2 atestados comprobatórios: 10 pontos

1 atestado comprobatório: 5 pontos

Nenhum atestado ou não atendimento: 0 pontos

b) Comprovação de Elaboração de Projetos de Engenharia/Arquitetura e Orçamentação (Até 15 pontos):

- Critério: Apresentação de atestados que comprovem a elaboração de projetos executivos de edificações/infraestrutura e elaboração de planilhas orçamentárias com base em tabelas oficiais como SINAPI, FDE e SIURB.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

- Pontuação:

3 ou mais atestados comprobatórios: 15 pontos

2 atestados comprobatórios: 10 pontos

1 atestado comprobatório: 5 pontos

Nenhum atestado ou não atendimento: 0 pontos

11.5.3. Experiência da Equipe Técnica Chave – Capacidade Técnico-Profissional (NT3)

a) Avalia a qualificação, a especialização e a experiência dos profissionais que efetivamente executarão os trabalhos (com base em certidões de acervo técnico - CAT do CREA/CAU).

- Engenheiro Civil - Responsável Técnico Coordenador (**Até 20 pontos**):

- Critério: Profissional com registro no CREA

Pontuação por Experiência Adicional (CAT):

- Coordenação técnica em serviços de auditoria, fiscalização, vistoria cautelar ou perícia de engenharia de grande relevância: **até 10 pontos** (2 pontos por ano de experiência comprovada ou por atestado de obra relevante, limitado a 10 pts).
- Coordenação na elaboração de projetos de engenharia e orçamentação pública: **até 10 pontos**.

- Especialista em Sistemas Fotovoltaico / Instalações Elétricas (**Até 10 pontos**):

- Critério: Indicação de profissional (Engenheiro Eletricista ou equivalente) com comprovação de experiência em projetos de instalações elétricas e sistemas fotovoltaicos.

Pontuação por CAT ou atestado específico na área:

- Apresentado: 10 pontos

Não apresentado: 0 pontos.

- Equipe Multidisciplinar Complementar (Arquitetura e Instalações Especiais) (Até 15 pontos):

- Critério: Disponibilização e qualificação dos demais profissionais exigidos nas disciplinas de apoio (Arquiteto para o projeto executivo do Parque, especialista em cabeamento estruturado, sistema fotovoltaico e combate a incêndio).

Pontuação:

- Equipe completa com comprovação de CAT/registro nos conselhos para todas as disciplinas citadas: 15 pontos



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

- Equipe parcial (faltando até 2 disciplinas): 8 pontos
- Equipe insuficiente ou não detalhada: 0 pontos

11.6. A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será obtida pela somatória das notas técnicas NT1 a NT3, sendo aplicada a Fórmula a seguir:

$$PTL = \sum NTn / 10$$

Onde:

PTL – pontuação técnica da licitante

NTn – nota técnica de cada item da proposta técnica

a) Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

11.7. Serão desclassificadas as LICITANTES que:

11.7.1. Obtiverem nota zero em qualquer um dos itens apresentados ou no caso de não apresentação deste.

11.7.2. Não cumprirem as exigências contidas neste edital ou se subordinarem a qualquer condição não prevista.

11.7.3. As propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos na pontuação técnica da licitante (PTL), serão desclassificadas.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL

12.1. Será atribuída a nota NC = 10 à Proposta Comercial da licitante que apresentar o menor VALOR TOTAL, na Carta Proposta Comercial. As notas das demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor VALOR TOTAL ofertado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = 10 (V_{min}/V)$$

Onde:

NC = Nota comercial da licitante

Vmin = menor valor total dentre todas as licitantes classificadas

V = valor total apresentado pela licitante

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Tenham valor total ofertado superior ao total estimado da contratação, considerado como valor máximo aceitável, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

12.2.2. Apresentem preços unitários manifestamente inexequíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável, ou incompatíveis com os custos de mercado.

12.2.3. Não estejam descritas de forma clara e explícita, em perfeita concordância com os quantitativos e especificações técnicas constantes do Projeto Básico;

12.2.4. Após realização de diligência pela Administração, apresentarem comprovadamente indícios de inexequibilidade, não sendo demonstrada pelo licitante a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

12.2.5. Não atendam às exigências do edital e de seus anexos ou da legislação aplicável ao objeto licitado.

12.3. Pontuação Final

12.3.1. A Nota Final da Proposta (NFP) será obtida pela fórmula 5, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%:

$$NFP = 0,7.NT + 0,3.NC$$

onde:

NT – Nota Técnica da licitante

NC – Nota Comercial da licitante

12.3.2. A fixação do peso de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta comercial justifica-se plenamente pela natureza altamente especializada do objeto, fundamentada nos seguintes aspectos:

a) Natureza Intelectual Complexa: O contrato envolve a auditoria técnica de uma obra de grande porte paralisada, perícias de confrontação e a readequação de múltiplos projetos executivos e complementares (arquitetura, instalações elétricas, sistema fotovoltaico, hidráulicas e prevenção contra incêndio), exigindo rigoroso rigor metodológico e notória capacidade analítica da equipe.

b) Mitigação de Riscos Institucionais e Financeiros: A qualidade dos diagnósticos e dos projetos readequados é o fator determinante para o sucesso da retomada da obra do Parque Temático Cidade do Morango e para a validação do processo perante os órgãos de controle estadual (DADETUR e CDHU), afastando riscos de glosas, novas paralisações ou perda de repasses.

12.3.3. Assim, privilegia-se de forma acentuada a qualidade técnica e a segurança jurídica da contratação, sem, contudo, afastar a competitividade econômica das propostas comerciais.

12.4. Em caso de empate, obedecidos aos critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

13. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

13.1. Encerrada a análise de avaliação das notas, e após o lançamento da NFP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

13.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.5. . do edital**.

14.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

14.2. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no **prazo de 04 horas**, enviem a proposta comercial, em campo próprio do Sistema, acompanhado da planilha orçamentária detalhada com os valores unitários contemplando o BDI.

14.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

14.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

14.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

14.5. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa **do serviço**.

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária.

d) Indicação do responsável pela assinatura da Ordem de serviço e Contrato contemplando RG, CPF e e-mail para envio.

14.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

14.7. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

14.8. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Após aprovação da **proposta comercial**, o agente de contratação solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

15.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

15.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

15.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

15.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

15.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 15.5.** no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação** sob pena de inabilitação.

15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8. O Agente de Contratação obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

15.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

15.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

16.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

16.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

16.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

16.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

16.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

18. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

18.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:

18.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

18.2. Da alocação de risco

18.2.1. Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

18.2.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

18.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.

18.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

18.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

18.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

18.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

18.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

19.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura pela contratada na ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

19.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

19.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Po = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

20. IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

20.1.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência **Setembro/2026**, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

20.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

21.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

21.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

21.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

21.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

21.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Extinção do Contrato:

22.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

22.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

22.2. Do impedimento de licitar e contratar:

22.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.3. Das multas:

22.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

22.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.3.3. O atraso injustificado na entrega dos relatórios, laudos e projetos, sem prejuízo do disposto no **item 22.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 22.3.1.**
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

22.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

22.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

22.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.4.2. A sanção estabelecida no item 22.4.1. . será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

23.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE;

23.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

23.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

23.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

23.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

23.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

23.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

24.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

25.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

25.7. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.12. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

25.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.

25.18. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,

Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.

25.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

25.20. O Agente de Contratação atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

25.21. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

25.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

25.23. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos Necessários Para Habilitação
ANEXO 03	Minuta de Contrato
ANEXO 04	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 05	Planilha orçamentária
ANEXO 06	Memorial de Cálculo
ANEXO 07	Cronograma Físico-Financeiro

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Cláudio Peixoto da Silva

Secretário do Turismo



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
01	01	1,00	UN	Contratação de serviços técnicos de engenharia para auditoria, adequação de projetos e elaboração de planilha orçamentária visando à retomada da obra do Parque Temático Cidade do Morango	R\$ 76.211,60	R\$ 76.211,60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para auditoria, adequação de projetos e elaboração de planilha orçamentária visando à retomada da obra do Parque Temático Cidade do Morango, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021), não se confundindo com a execução material de obras ou serviços comuns de engenharia.

1.3. Prazo de Execução: A CONTRATADA entregará o pacote técnico completo (laudo, projetos, planilha comparativa, memórias, justificativas, cronograma e ART/RRT), pronto para protocolo pelo Município no DADETUR, em até 2 (dois) meses. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, destinada a abranger o atendimento a eventuais diligências (comunique-se) e o suporte técnico até a anuência do DADETUR ao termo aditivo do convênio, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para atuar como apoio técnico da Administração, estruturada em duas frentes de trabalho simultâneas que convergem para um pacote de aprovação único:

2.1.1. Frente A - Auditoria Técnica e Diagnóstico: Levantamento documental, vistorias presenciais in loco, diagnóstico situacional do prédio, reconstituição da situação anterior e perícia de confrontação contratual (comparativo entre quantitativos contratados, medidos, pagos, executados e remanescentes).

2.1.2. Frente B - Projetos e Orçamentação: Readequação e elaboração do projeto arquitetônico executivo e dos projetos complementares (instalações elétricas, cabeamento estruturado, sistema de energia fotovoltaica, instalações hidráulicas e prevenção/combate a incêndio), acompanhados de memoriais,





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

planilha orçamentária comparativa (utilizando bases oficiais como CDHU e SINAPI) e cronograma físico-financeiro da retomada.

2.2. A atuação da contratada restringe-se ao apoio técnico especializado, permanecendo a competência decisória sobre aditivos, aprovações, pagamentos e atos administrativos sob exclusiva responsabilidade da Administração Pública e dos órgãos concedentes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade e Eficiência Energética: Os projetos readequados deverão incorporar diretrizes de eficiência energética, racionalização de recursos hídricos, especificações de materiais com durabilidade estendida e o dimensionamento técnico pormenorizado do sistema de geração de energia fotovoltaica.

3.2. Diretrizes Vinculantes do Termo de Convênio: Os projetos e trabalhos técnicos deverão respeitar e abranger estritamente o objeto e os serviços a serem executados definidos no Termo de Convênio do Parque Temático "Cidade do Morango", compreendendo as seguintes frentes:

- 3.2.1.** Canteiro de Obras;
- 3.2.2.** Serviços Galpão de Exposição;
- 3.2.3.** Arquitetura;
- 3.2.4.** Hidráulica;
- 3.2.5.** Elétrica;
- 3.2.6.** Paisagismo;
- 3.2.7.** Estufa de Uso Agrícola;
- 3.2.8.** Sistema Fotovoltaico.

3.3. Subcontratação: É vedada a subcontratação integral do objeto desta contratação. Fica permitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias e específicas (tais como ensaios tecnológicos, topografia ou levantamentos pontuais complementares), desde que previamente autorizadas por escrito pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação geral e pela execução direta das frentes principais de auditoria e elaboração de projetos com sua equipe técnica chave habilitada

3.4. Equipe Técnica Mínima Exigida: A contratada deverá disponibilizar corpo técnico qualificado composto, no mínimo, por:

- 3.4.1.** Engenheiro Civil ou Arquiteto (Coordenador / Responsável Técnico): Com experiência comprovada em auditoria, perícia ou fiscalização de obras públicas e coordenação de projetos.
- 3.4.2.** Engenheiro Eletricista: Com experiência em projetos de instalações elétricas e sistemas fotovoltaicos.
- 3.4.3.** Engenheiro Civil Orçamentista: Com experiência em orçamentação pública utilizando tabelas de custos oficiais como SINAPI, CDHU, SIURB, etc.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

3.4.4. Demais profissionais complementares para as disciplinas de arquitetura, hidrossanitária e combate a incêndio.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Regime de execução

4.1.1. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Global, atrelado à entrega dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.1.2. Justificativa do regime de execução

a) A adoção do regime de empreitada por preço global fundamenta-se na possibilidade de mensurar previamente o escopo intelectual e os produtos técnicos delimitados (relatórios, laudos, projetos executivos por disciplinas e planilhas orçamentárias comparativas). Esse regime mostra-se o mais adequado por conferir maior segurança orçamentária e previsibilidade financeira à Administração, concentrando a remuneração na entrega de pacotes de resultados consolidados e aceitos pela fiscalização, sem a volatilidade de medições unitárias de horas de trabalho avulsas, garantindo eficiência e racionalidade administrativa em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, o regime mostra-se mais vantajoso que o modelo tradicional ao reduzir riscos de incompatibilidade de projetos, retrabalho e paralisações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, no prazo de 2 (dois) meses para a entrega do pacote completo de produtos prontos para protocolo, observando as seguintes entregas intermediárias de referência:

5.1.1. Produto 1 (P1): Relatório de Diagnóstico Situacional e Levantamento Documental.

- a) Levantamento e análise do acervo documental existente.
- b) Vistorias presenciais in loco estruturadas para a vistoria da edificação existente e da área destinada às estufas de uso agrícola.
- c) Relatório pormenorizado do estado físico atual, acompanhado de registro fotográfico georreferenciado e identificação de eventuais pendências ou documentos faltantes.

5.1.2. Produto 2 (P2): Laudo Pericial de Confrontação Contratual.

- a) Quadro comparativo analítico e conclusivo entre os quantitativos contratados, medidos, pagos, executados e remanescentes.
- b) Perícia técnica detalhada dos itens específicos previstos no convênio.

5.1.3. Produto 3 (P3): Projetos Executivos Readequados e Complementares Readequação e elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura em estrita observância às frentes do Convênio DADETUR nº 160/2023.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

a) Compatibilização interdisciplinar entre as intervenções de reforma predial e as novas estruturas, acompanhadas dos respectivos memoriais descritivos e especificações técnicas de materiais.

5.1.4. Produto 4 (P4): Planilha Orçamentária Comparativa, Memórias de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

a) Elaboração de planilha orçamentária comparativa detalhada (serviços suprimidos, acrescidos, remanescentes e novos), utilizando como referência oficial as tabelas de custos oficiais (CDHU, SINAPI e outros).

b) Apresentação das memórias de cálculo rastreáveis e do cronograma físico-financeiro atualizado para a retomada das obras.

5.1.5. Produto 5 (P5): Emissão de ART/RRT e Apoio Técnico Contínuo.

a) Emissão e quitação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de todas as peças técnicas, laudos e projetos produzidos.

b) Prestação de suporte técnico contínuo à Administração Municipal para a resposta a eventuais diligências (comunique-se) e esclarecimentos perante o DADETUR e a CDHU até a conclusão formal do trâmite de adequação do convênio.

5.2. A execução será acompanhada por fiscal designado formalmente, que registrará ocorrências e atestará as medições.

5.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

5.5. A contratação será formalizada nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/ 2021 e o objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

5.6. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei nº 14.133/ 2021 e suas alterações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

6.3. Preposto

6.3.1. A CONTRATADA obriga-se a designar formalmente preposto, aceito de modo prévio pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la em tudo o que se relacione com a execução dos serviços objeto deste contrato.

6.3.2. O preposto deverá atender prontamente às convocações da Administração, coordenar as frentes de trabalho (auditoria e projetos) e responder diretamente perante o gestor e o fiscal do contrato quanto ao andamento das etapas e entrega dos produtos.

6.3.3. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará imediatamente substituto com qualificação equivalente.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar o cumprimento do cronograma e prazos contratuais,
- b) Coordenar a interface institucional com os órgãos concedentes (DADETUR/CDHU),
- c) Solicitar e validar medições em conjunto com a fiscalização técnica,
- d) Verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal da contratada,
- e) Propor eventuais alterações ou aditivos contratuais.

6.5. Fiscalização

6.5.1. O Fiscal do Contrato deverá:

- a) Acompanhar sistematicamente a execução dos serviços e pela fiscalização rigorosa do cumprimento das exigências técnicas contidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar a conformidade da execução dos produtos (P1 a P5),
- c) Realizar o acompanhamento das vistorias presenciais in loco,
- d) Atestar as medições parciais e definitivas,
- e) Registrar ocorrências;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas técnicas.

6.5.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros por qualquer irregularidade, vício técnico ou imperfeição nos produtos entregues.

6.6. Recebimento dos Produtos:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

6.6.1. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico após análise de conformidade e aceite, e definitivamente mediante termo detalhado e após a anuência formal do DADETUR ao aditivo da obra.

6.6.2. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade objetiva por falhas de projeto (art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021) nem da obrigação de prestar o apoio técnico às diligências (Produto 5) durante toda a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor global contratado será pago em 2 (duas) parcelas principais: 30% durante a execução, por produtos recebidos provisoriamente, e 70% condicionada a entrega definitiva dos produtos aceitos pela fiscalização municipal e o protocolo formal de documentação junto aos órgãos estaduais.

Medição	Condição	Percentual de pagamento
Relatório de Diagnóstico Situacional e Levantamento Documental - P1	Recebimento provisório com parecer favorável do fiscal	5%
Laudo Pericial de Confrontação Contratual - P2	Recebimento provisório com parecer favorável do fiscal	5%
Projetos Executivos Readequados e Complementares - P3	Recebimento provisório com aceite da Secretaria de Turismo e parecer favorável do fiscal	10%
Planilha Orçamentária Comparativa, Memórias de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro - P4 e Emissão de ART/RRT e Apoio Técnico Contínuo - P5	Recebimento provisório com parecer favorável do fiscal da SOP	10%
Subtotal durante a execução		30%
Anuência da Secretaria de Turismo (recebimento definitivo)	Protocolo no DADETUR	70%
Total		100%

7.2. Após aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do Contrato e do órgão contratante;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

7.3.4. o período respectivo de execução do Contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. O pagamento será efetuado mediante:

7.4.1. Apresentação da Nota Fiscal correspondente;

7.4.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.4.3. Atesto da medição pelo Fiscal do Contrato.

7.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

7.6. O documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.5, a partir da data de sua reapresentação.

7.7. A devolução do documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.8. A CONTRATANTE providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

7.10. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.11. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8. MATRIZ DE RISCOS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

8.1. Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, a alocação objetiva dos riscos entre a Administração Contratante e a Contratada encontra-se estabelecida na matriz de riscos abaixo, definindo a probabilidade, o impacto, o nível de criticidade e as medidas mitigadoras para cada evento adverso mapeado:

8.2. Matriz de Risco Qualitativa (Nível do Risco = Probabilidade x Impacto):

CÓD. RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO	NÍVEL DE RISCO	MITIGAÇÃO
A	Acervo documental incompleto ou inconsistente (falta de medições, diários de obra ou projetos anteriores).	Provável	Médio / Alto	Contratante	4	A CONTRATANTE disponibilizará todo o acervo inicial; A CONTRATADA apresentará relatório de documentos faltantes em até 7 dias úteis, reconstituindo as informações por evidências físicas in loco e ressalva expressa no laudo.
B	Impossibilidade de acesso ao local da obra ou recusa de acompanhamento pelas partes envolvidas.	Improvável	Baixo / Médio	Contratante	2	Emissão de convocação formal prévia pela Administração; Realização de vistoria com registro unilateral e acompanhamento de testemunhas/fiscais em caso de ausência.
C	Divergência técnica entre as conclusões do laudo pericial e a posição da empresa executora anterior.	Provável	Médio / Alto	Compartilhado	4	Manutenção de rigoroso contraditório documentado; Elaboração de laudo pautado em evidências físicas e matemáticas incontestáveis; Decisão final fundamentada a cargo exclusivo da Administração.
D	Não definição tempestiva do escopo final ou diretrizes pela Administração Municipal.	Média	Médio / Alto	Contratante	4	Suspensão formal dos prazos contratuais com registro no 1Doc; Aplicação automática das diretrizes padrão vinculantes previstas no Termo de Convênio caso haja omissão.
E	Exigências adicionais ou novas diligências (comunique-se) por parte da CDHU e do DADETUR.	Muito Provável	Médio	Compartilhado	4	Atendimento integral e tempestivo pela CONTRATADA por meio do Produto P5 (apoio técnico contínuo) dentro dos limites do objeto contratado.
F	Erros, omissões ou incompatibilidades nos projetos ou na planilha orçamentária que gerem glosas ou retrabalho.	Média	Médio / Alto	Contratada	4	Obrigação de correção imediata e sem ônus pela CONTRATADA; Responsabilização técnica, civil e funcional pelas peças entregues; Retenção de pagamentos pendentes até a solução.
G	Perda de prazo perante o DADETUR (risco de inscrição no CADIN ou rescisão de convênio) por atraso da contratada.	Improvável	Alto	Contratada	4	Rigoroso controle de prazos intermediários e do prazo de execução; Aplicação de sanções e multas moratórias severas em caso de inadimplemento.

8.2.1. Nível 4 (Substancial): Riscos A, C, D, E, F e G. 11.2.2. Nível 2 (Tolerável): Risco B.

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)		IMPACTO					LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
		BAIXO	BAIXO/MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO/ALTO	ALTO		
		1	2	3	4	5		
P R O B A B I L I D A D E	MUITO PROVÁVEL	5		E			5	INTOLERÁVEL
	PROVÁVEL	4			A / C		4	SUBSTANCIAL
	MÉDIA	3			D / F		3	MODERADO
	IMPROVÁVEL	2	B			G	2	TOLERÁVEL
	RARA	1					1	TRIVIAL



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ref. Concorrência Eletrônica Nº ____/26

Objeto:

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica Nº ____/26, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria de _____

Data: __/__/____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - 2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - 2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - 2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

3.2. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no Edital para prestação dos serviços.

3.2.1. A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

3.3. Prova do recolhimento da garantia de proposta, em original, nos termos do art. 58 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor de R\$ 762,11 (setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto licitado.

3.3.1. A garantia deverá ser realizada de acordo com as modalidades abaixo, sendo que o recibo de caução será emitido pela Tesouraria Municipal, devendo o interessado formalizar o requerimento em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Caução, Apólice ou Garantia de Participação.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3.2. A garantia de Participação deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta.

3.3.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

3.3.4. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da Empresa e dos Responsáveis Técnicos, no prazo de validade.

4.2. Comprovante da realização da visita técnica ou, alternativamente, a declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.3. Declaração de que a licitante possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, responsável técnico devidamente habilitado, com formação de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, conforme súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3.1. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser realizada por meio de registro em carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação para fins de contratação, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 04** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO 03

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ___/___/___.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _____. e CPF n.º _____. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de serviços técnicos de engenharia para auditoria, adequação de projetos e elaboração de planilha orçamentária visando à retomada da obra do parque temático cidade do morango, conforme proposta apresentada no Processo n.º 65.812/2026, Concorrência Eletrônica nº 0___/2026, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os projetos executivos aprovados e as demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Os projetos readequados deverão incorporar diretrizes de eficiência energética, racionalização de recursos hídricos, especificações de materiais com durabilidade estendida e o dimensionamento técnico pormenorizado do sistema de geração de energia fotovoltaica.

3.2. **Diretrizes Vinculantes do Termo de Convênio:** Os projetos e trabalhos técnicos deverão respeitar e abranger estritamente o objeto e os serviços a serem executados definidos no Termo de Convênio do Parque Temático "Cidade do Morango", compreendendo as seguintes frentes:

3.2.1. Canteiro de Obras;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

3.2.2. Serviços Galpão de Exposição;

3.2.3. Arquitetura;

3.2.4. Hidráulica;

3.2.5. Elétrica;

3.2.6. Paisagismo;

3.2.7. Estufa de Uso Agrícola;

3.2.8. Sistema Fotovoltaico.

3.3. Subcontratação: É vedada a subcontratação integral do objeto desta contratação. Fica permitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias e específicas (tais como ensaios tecnológicos, topografia ou levantamentos pontuais complementares), desde que previamente autorizadas por escrito pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação geral e pela execução direta das frentes principais de auditoria e elaboração de projetos com sua equipe técnica chave habilitada

3.4. Equipe Técnica Mínima Exigida: A contratada deverá disponibilizar corpo técnico qualificado composto, no mínimo, por:

3.4.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto (Coordenador / Responsável Técnico): Com experiência comprovada em auditoria, perícia ou fiscalização de obras públicas e coordenação de projetos.

3.4.2. Engenheiro Eletricista: Com experiência em projetos de instalações elétricas e sistemas fotovoltaicos.

3.4.3. Engenheiro Civil Orçamentista: Com experiência em orçamentação pública utilizando tabelas de custos oficiais como SINAPI, CDHU, SIURB, etc.

3.4.4. Demais profissionais complementares para as disciplinas de arquitetura, hidrossanitária e combate a incêndio.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Regime de execução

4.2. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Global, atrelado à entrega dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.2.1. Justificativa do regime de execução

a) A adoção do regime de empreitada por preço global fundamenta-se na possibilidade de mensurar previamente o escopo intelectual e os produtos técnicos delimitados (relatórios, laudos, projetos executivos por disciplinas e planilhas orçamentárias comparativas). Esse regime mostra-se o mais adequado por conferir maior segurança orçamentária e previsibilidade financeira à Administração, concentrando a remuneração na entrega de pacotes de resultados consolidados e aceitos pela



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

fiscalização, sem a volatilidade de medições unitárias de horas de trabalho avulsas, garantindo eficiência e racionalidade administrativa em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, o regime mostra-se mais vantajoso que o modelo tradicional ao reduzir riscos de incompatibilidade de projetos, retrabalho e paralisações.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, no prazo de 2 (dois) meses para a entrega do pacote completo de produtos prontos para protocolo, observando as seguintes entregas intermediárias de referência:

5.1.1. Produto 1 (P1): Relatório de Diagnóstico Situacional e Levantamento Documental.

- a) Levantamento e análise do acervo documental existente.
- b) Vistorias presenciais in loco estruturadas para a vistoria da edificação existente e da área destinada às estufas de uso agrícola.
- c) Relatório pormenorizado do estado físico atual, acompanhado de registro fotográfico georreferenciado e identificação de eventuais pendências ou documentos faltantes.

5.1.2. Produto 2 (P2): Laudo Pericial de Confrontação Contratual.

- a) Quadro comparativo analítico e conclusivo entre os quantitativos contratados, medidos, pagos, executados e remanescentes.
- b) Perícia técnica detalhada dos itens específicos previstos no convênio.

5.1.3. Produto 3 (P3): Projetos Executivos Readequados e Complementares Readequação e elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura em estrita observância às frentes do Convênio DADETUR nº 160/2023.

- a) Compatibilização interdisciplinar entre as intervenções de reforma predial e as novas estruturas, acompanhadas dos respectivos memoriais descritivos e especificações técnicas de materiais.

5.1.4. Produto 4 (P4): Planilha Orçamentária Comparativa, Memórias de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

- a) Elaboração de planilha orçamentária comparativa detalhada (serviços suprimidos, acrescidos, remanescentes e novos), utilizando como referência oficial as tabelas de custos oficiais (CDHU, SINAPI e outros).
- b) Apresentação das memórias de cálculo rastreáveis e do cronograma físico-financeiro atualizado para a retomada das obras.

5.1.5. Produto 5 (P5): Emissão de ART/RRT e Apoio Técnico Contínuo.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

- a) Emissão e quitação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de todas as peças técnicas, laudos e projetos produzidos.
- b) Prestação de suporte técnico contínuo à Administração Municipal para a resposta a eventuais diligências (comunique-se) e esclarecimentos perante o DADETUR e a CDHU até a conclusão formal do trâmite de adequação do convênio.

5.2. A execução será acompanhada por fiscal designado formalmente, que registrará ocorrências e atestará as medições.

5.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

5.5. A contratação será formalizada nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/ 2021 e o objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

5.6. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei nº 14.133/ 2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Preposto

6.3.1. A CONTRATADA obriga-se a designar formalmente preposto, aceito de modo prévio pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la em tudo o que se relacione com a execução dos serviços objeto deste contrato.

6.3.2. O preposto deverá atender prontamente às convocações da Administração, coordenar as frentes de trabalho (auditoria e projetos) e responder diretamente perante o gestor e o fiscal do contrato quanto ao andamento das etapas e entrega dos produtos.

6.3.3. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará imediatamente substituto com qualificação equivalente.

6.4. Gestão do Contrato





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

6.4.1. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar o cumprimento do cronograma e prazos contratuais,
- b) Coordenar a interface institucional com os órgãos concedentes (DADETUR/CDHU),
- c) Solicitar e validar medições em conjunto com a fiscalização técnica,
- d) Verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal da contratada,
- e) Propor eventuais alterações ou aditivos contratuais.

6.5. Fiscalização

6.5.1. O Fiscal do Contrato deverá:

- a) Acompanhar sistematicamente a execução dos serviços e pela fiscalização rigorosa do cumprimento das exigências técnicas contidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar a conformidade da execução dos produtos (P1 a P5),
- c) Realizar o acompanhamento das vistorias presenciais in loco,
- d) Atestar as medições parciais e definitivas,
- e) Registrar ocorrências;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas técnicas.

6.5.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros por qualquer irregularidade, vício técnico ou imperfeição nos produtos entregues.

6.6. Recebimento dos Produtos:

6.6.1. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico após análise de conformidade e aceite, e definitivamente mediante termo detalhado e após a anuência formal do DADETUR ao aditivo da obra.

6.6.2. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade objetiva por falhas de projeto (art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021) nem da obrigação de prestar o apoio técnico às diligências (Produto 5) durante toda a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor global contratado será pago em 2 (duas) parcelas principais: 30% durante a execução, por produtos recebidos provisoriamente, e 70% condicionada a entrega definitiva dos produtos aceitos pela fiscalização municipal e o protocolo formal de documentação junto aos órgãos estaduais.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Medição	Condição	Percentual de pagamento
Relatório de Diagnóstico Situacional e Levantamento Documental - P1	Recebimento provisório com parecer favorável do fiscal	5%
Laudo Pericial de Confrontação Contratual - P2	Recebimento provisório com parecer favorável do fiscal	5%
Projetos Executivos Readequados e Complementares - P3	Recebimento provisório com aceite da Secretaria de Turismo e parecer favorável do fiscal	10%
Planilha Orçamentária Comparativa, Memórias de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro - P4 e Emissão de ART/RRT e Apoio Técnico Contínuo - P5	Recebimento provisório com parecer favorável do fiscal da SOP	10%
Subtotal durante a execução		30%
Anuência da Secretaria de Turismo (recebimento definitivo)	Protocolo no DADETUR	70%
Total		100%

7.2. Após aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

7.3. Após aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do Contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do Contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. O pagamento será efetuado mediante:

7.5.1. Apresentação da Nota Fiscal correspondente;

7.5.2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

7.5.3. Atesto da medição pelo Fiscal do Contrato.

7.6. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

7.7. O documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 7.5**, a partir da data de sua reapresentação.

7.8. A devolução do documento fiscal não aprovado pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.9. A CONTRATANTE providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela CONTRATANTE.

7.10. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

7.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.12. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.13. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

8.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura pela contratada na ordem de serviço, compreendendo o prazo de execução do objeto, estimado em 02 (dois) meses a partir da ordem de serviço, bem como os atos de aprovação, recebimento, encerramento e demais providências administrativas correlatas, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

9.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. **Empenhar** recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

10.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;

10.2.2. **Manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

11.1. Eventualmente, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/2021, pelo Índice IPC FIPE, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

11.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.2.1. A atualização dos preços poderá ser processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência **Setembro/2026**, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

11.4. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS

12.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à **CONTRATANTE**, devidamente readequado.

12.2. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

12.3. Havendo prorrogação do prazo, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

12.4. **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

13.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá ao disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.

14.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.3. O atraso injustificado na entrega dos relatórios, laudos e projetos, sem prejuízo do disposto no item

14.1. ., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a)**.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item **14.2.1.** .

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.4. *As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

16.1.1. Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:

16.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações e para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

16.2. Da alocação de risco

16.2.1. Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

16.2.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

16.2.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital

16.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.

16.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

16.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;

16.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

16.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

16.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.

16.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais ônus resultantes da execução do objeto correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na legislação vigente e na matriz de riscos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUDITORIA

18.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas complementares aplicáveis e o disposto no Decreto Municipal nº 11.624/2026.

19.2. Para os fins da LGPD, o Município da Estância Turística de Atibaia atuará na qualidade de Controlador, cabendo-lhe as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do objeto contratual, enquanto a **CONTRATADA** atuará exclusivamente na qualidade de Operadora, realizando o tratamento de dados pessoais em nome e conforme as instruções fornecidas pelo Controlador, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.709/2018.

19.3. A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual e em conformidade com as instruções do Município;

II – não utilizar, compartilhar, divulgar, comercializar ou dar qualquer destinação aos dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista no contrato, salvo mediante autorização expressa do Município ou por determinação legal;

III – adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV – assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e quaisquer pessoas que tenham acesso aos dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade e observem as normas de proteção de dados;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

V – comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos efeitos e eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando cabível

VI – disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, informações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações previstas na LGPD e nesta cláusula;

VII – auxiliar o Município, na medida do possível, no atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais e no cumprimento das obrigações legais perante a ANPD;

VIII – ao término da vigência contratual ou quando solicitado pelo Município, devolver ou eliminar os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável, com as disposições deste contrato ou com as instruções legítimas do Município, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5. A eventual contratação de terceiros para auxiliar na execução do objeto que envolva tratamento de dados pessoais dependerá de prévia anuência do Município, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

19.6. O disposto nesta cláusula permanecerá aplicável enquanto a CONTRATADA mantiver acesso, posse, guarda ou possibilidade de tratamento dos dados pessoais obtidos em razão da execução contratual, mesmo após o encerramento do contrato, observadas as hipóteses legais de retenção de dados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO 05 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para auditoria, adequação de projetos e elaboração de planilha orçamentária visando à retomada da obra do Parque Temático Cidade do Morango.

Município: Atibaia/SP

BDI: 35%

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1	COMP01	ENGENHEIRO COORDENADOR	hora	60,00	R\$ 258,30	R\$ 348,71	R\$ 20.922,60
2	COMP02	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	hora	80,00	R\$ 210,86	R\$ 284,66	R\$ 22.772,80
3	COMP03	ENGENHEIRO ELETRICISTA	hora	40,00	R\$ 223,76	R\$ 302,08	R\$ 12.083,20
4	COMP04	ARQUITETO SENIOR	hora	60,00	R\$ 185,15	R\$ 249,95	R\$ 14.997,00
5	COMP05	DESENHISTA PROJETISTA	hora	60,00	R\$ 67,11	R\$ 90,60	R\$ 5.436,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 76.211,60

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: DEBORA LIKA YAKUSHIJI

CAU: A102634-8

Data: 18 de setembro de 2026



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO 06 MEMORIAL DE CÁLCULO





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

MORANDO Nº 53.359/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para auditoria, adequação de projetos e elaboração de planilha orçamentária visando à retomada da obra do Parque Temático Cidade do Morango.

Município: Atibaia/SP

Taxa de BDI Aplicada: 35,00%

1. METODOLOGIA E FONTES DE CÁLCULO

O custo unitário de base direta de cada categoria profissional adotado na planilha orçamentária resulta da **média aritmética** dos valores extraídos de três bases oficiais de custos da construção civil:

- 1.1. **SINAPI:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Ref. Agosto/2026, com o insumo de Engenheiro Eletricista devidamente atualizado pelo IPCA de Agosto/2024 para Agosto/2026.
- 1.2. **CDHU:** Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – Ref. Agosto/2026.
- 1.3. **SIURB INFRA:** Custos Unitários de Infraestrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo – Ref. Julho/2026, sem desoneração.

Custo Base Unitário = (SINAPI + CHDU + SIURB INFRA) / 3

Para o **Item 1 (Engenheiro Coordenador)**, foi aplicado um acréscimo de **22,5%** sobre a média aritmética básica, fundamentado na complexidade e na responsabilidade técnica inerentes às atividades de auditoria de engenharia, investigação de conformidade e mitigação de riscos fiscais e jurídicos.

Quanto ao **Item 3 (Engenheiro Eletricista)**, foi aplicado um acréscimo de **20,0%** sobre a média aritmética básica, pois profissionais com habilitação e acervo em projetos de sistema fotovoltaico possuem remuneração de mercado superior devido à exigência de dimensionamento normativo complexo, integração com redes concessionárias e responsabilidade técnica específica.

2. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA POR ITEM

2.1. Item 1: COMP01 – ENGENHEIRO COORDENADOR

- **Quantidade:** 60,00 horas
- **Composição do Custo Base (Média das Fontes):**
 - SINAPI (Eng. Civil Sênior - Cód. 2708): R\$ 191,87
 - CDHU (Engenheiro Sênior de Civil - B.01.000.020118): R\$ 102,77



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

MORANDO Nº 53.359/2026

- SIURB INFRA (Engenheiro/Arquiteto Sênior - 03-027-000): R\$ 337,94
- *Média Básica:* $(191,87 + 102,77 + 337,94) / 3 = \text{R\$ } 210,86 / h$
- **Aplicação do Adicional de Auditoria (+22,5%):**
 - Custo Unitário = $210,86 \times 1,225 = \text{R\$ } 258,30 / h$
- **Preço Unitário (com BDI de 35%):** $258,30 \times 1,35 = \text{R\$ } 348,71 / h$
- **Preço Total:** $60,00 h \times \text{R\$ } 348,71 = \text{R\$ } 20.922,60$

2.2. Item 2: COMP02 – ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR

- **Quantidade:** 80,00 horas
- **Composição do Custo Base (Média das Fontes):**
 - SINAPI (Eng. Civil Sênior - Cód. 2708): R\$ 191,87
 - CDHU (Engenheiro Sênior de Civil - B.01.000.020118): R\$ 102,77
 - SIURB INFRA (Engenheiro/Arquiteto Sênior - 03-027-000): R\$ 337,94
 - *Média Básica:* $(191,87 + 102,77 + 337,94) / 3 = \text{R\$ } 210,86 / h$
- **Preço Unitário (com BDI de 35%):** $210,86 \times 1,35 = \text{R\$ } 284,66 / h$
- **Preço Total:** $80,00 h \times \text{R\$ } 284,66 = \text{R\$ } 22.772,80$

2.3. Item 3: COMP03 – ENGENHEIRO ELETRICISTA

- **Quantidade:** 40,00 horas
- **Composição do Custo Base (Média das Fontes):**
 - SINAPI (Atualizado Ago/2026 - Cód. 34783): R\$ 118,30
 - CDHU (Engenheiro sênior de elétrica - B.01.000.020119): R\$ 103,18
 - SIURB INFRA (Engenheiro/Arquiteto Sênior - 03-027-000): R\$ 337,94
 - *Média Básica:* $(118,30 + 103,18 + 337,94) / 3 = \text{R\$ } 186,47 / h$
- **Aplicação do Adicional de Especialização em Sistemas Fotovoltaicos (+20%):**
 - Custo Unitário = $186,47 \times 1,20 = \text{R\$ } 223,76 / h$
- **Preço Unitário (com BDI de 35%):** $223,76 \times 1,35 = \text{R\$ } 302,08 / h$
- **Preço Total:** $40,00 h \times \text{R\$ } 302,08 = \text{R\$ } 12.083,20$

2.4. Item 4: COMP04 – ARQUITETO SÊNIOR

- **Quantidade:** 60,00 horas
- **Composição do Custo Base (Média das Fontes):**
 - SINAPI (Arquiteto Sênior - Cód. 33953): R\$ 147,13
 - CDHU (Arquiteto sênior - B.01.000.020114): R\$ 70,38
 - SIURB INFRA (Engenheiro/Arquiteto Sênior - 03-027-000): R\$ 337,94
 - *Média Básica:* $(147,13 + 70,38 + 337,94) / 3 = \text{R\$ } 185,15 / h$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

MORANDO Nº 53.359/2026

- **Preço Unitário (com BDI de 35%):** $185,15 \times 1,35 = \text{R\$ } 249,95 / \text{h}$
- **Preço Total:** $60,00 \text{ h} \times \text{R\$ } 249,95 = \text{R\$ } 14.997,00$

2.5. Item 5: COMP05 – DESENHISTA PROJETISTA

- **Quantidade:** 60,00 horas
- **Composição do Custo Base (Média das Fontes):**
 - SINAPI (Desenhista Projetista - Cód. 2358): R\$ 65,51
 - CDHU (Projetista pleno - nível técnico - B.01.000.020121): R\$ 56,71
 - SIURB INFRA (Desenhista Projetista - 03-036-000): R\$ 79,11
 - *Média Básica:* $(65,51 + 56,71 + 79,11) / 3 = \text{R\$ } 67,11 / \text{h}$
- **Preço Unitário (com BDI de 35%):** $67,11 \times 1,35 = \text{R\$ } 90,60 / \text{h}$
- **Preço Total:** $60,00 \text{ h} \times \text{R\$ } 90,60 = \text{R\$ } 5.436,00$

3. RESUMO GERAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Esforço Profissional Total:** 300 horas (*soma das cargas horárias das especialidades*)
- 3.2. Subtotal dos Custos Diretos:** R\$ 56.452,80
- 3.3. Taxa de BDI (35,00%):** R\$ 19.758,80
- 3.4. VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 76.211,60 (*setenta e seis mil e duzentos e onze reais e sessenta centavos*)

Atibaia, 18 de setembro de 2.026.

- Debora Lika Yakushiji -
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

MEMORANDO Nº 53.359/2026

DETALHAMENTO DE BDI

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para auditoria, adequação de projetos e elaboração de planilha orçamentária visando à retomada da obra do Parque Temático Cidade do Morango.

Município: Atibaia/SP

ITENS		SIGLAS	VALORES	Critério
Administração Central		AC	4,50%	Adotou-se o valor de 4,50% devido à natureza altamente especializada da ATP. Como as licenças dos softwares de engenharia (elementos finitos, geotecnia e recursos hídricos) e os computadores de alta performance foram classificados como custos operacionais fixos de escritório, eles foram internalizados neste item de custos de sede da empresa licitante.
Risco Operacional		R	1,00%	Adotou-se 1,00% (próximo à média do TCU), pois, embora o escopo esteja bem delimitado, o prazo exíguo de 1 mês e a necessidade de interagir com projetos gerados por terceiros (o Consórcio) impõem um risco moderado de retrabalho analítico caso os projetos iniciais venham com inconsistências graves de modelagem.
Seguro e Garantia		S + G	0,50%	Fixado no limite máximo de 0,50% porque o Termo de Referência exige responsabilidade civil estrita dos pareceres emitidos. A empresa contratada precisará arcar com seguros de responsabilidade civil profissional (Erros e Omissões) para se resguardar contra eventuais falhas na auditoria dos projetos executivos.
Despesas Financeiras		DF	1,00%	Em contratações públicas, a empresa executa o serviço para receber após a medição e a emissão do parecer aprovado, o que costuma levar de 30 a 45 dias entre o desembolso com os engenheiros e o efetivo crédito em conta. O percentual cobre a perda real do valor do dinheiro nesse intervalo técnico.
Lucro Bruto Operacional		L	18,97%	Valor arbitrado para calibrar o BDI final em 35%. Esse valor é plenamente defensável perante o mercado de engenharia consultiva sênior de São Paulo, dado o baixo valor do custo direto total (R\$ 40.800,00). Margens muito baixas afastariam as empresas qualificadas da disputa eletrônica, prejudicando a competitividade do município.
Tributos	PIS	I	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS		3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS		2,00%	Alíquota legal prevista no Código Tributário do Município de Atibaia (Art. 74-A da Lei Complementar nº 280, de 22/12/1998).
	CPRB (INSS)		0,00%	Regime sem desoneração
BDI RESULTANTE			35,00%	

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: DEBORA LIKA YAKUSHIJI

CAU: A102634-8

Data: 18 de setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/156B-9E19-20CB-E1C5> e informe o código 156B-9E19-20CB-E1C5





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65.812/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO 07

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para auditoria, adequação de projetos e elaboração de planilha orçamentária visando à retomada da obra do Parque Temático Cidade do Morango.

Município: Atibaia/SP

ITENS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
Produto 1 (P1): Relatório de Diagnóstico Situacional e Levantamento Documental.	R\$ 3.810,58						R\$ 3.810,58
Produto 2 (P2): Laudo Pericial de Confrontação Contratual.	R\$ 3.810,58						R\$ 3.810,58
Produto 3 (P3): Projetos Executivos Readequados e Complementares.		R\$ 7.621,16					R\$ 7.621,16
Produto 4 (P4): Planilha Orçamentária Comparativa, Memórias de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.		R\$ 7.621,16					R\$ 7.621,16
Produto 5 (P5): Emissão de ART/RRT e Apoio Técnico às respostas de diligências (comunique-se) perante o DADETUR e a CDHU até a anuência definitiva.		R\$ 53.348,12					R\$ 53.348,12
PORCENTAGEM NO MÊS	10,00%	90,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
TOTAL DO MÊS	R\$ 7.621,16	R\$ 68.590,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 76.211,60

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: DEBORA LIKA YAKUSHIJI

CAU: A102634-8

Data: 18 de setembro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 156B-9E19-20CB-E1C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 23/10/2026 15:14:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/156B-9E19-20CB-E1C5>